

PORTARIA SAS Nº 46, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento estadual denominado Incentivo à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Estado de Pernambuco, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

Considerando que a Assistência Social é política pública de Seguridade Social não contributiva, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.742/1993;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS estrutura-se a partir da cooperação federativa entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com responsabilidades compartilhadas quanto ao financiamento, à gestão e à oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a competência dos Estados de cofinanciar, apoiar técnica e financeiramente os Municípios, bem como de fortalecer a gestão do SUAS em seus territórios, nos termos da NOB/SUAS;

Considerando a necessidade de induzir o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, com vistas à qualificação do planejamento, da execução orçamentária e financeira, da vigilância socioassistencial, da gestão do trabalho, do controle social e do monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS nº 756, de 22 de Outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu artigo 30.

Considerando o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 57, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, Pactua o cofinanciamento estadual denominado Incentivo à Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Estado de Pernambuco, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Considerando a Resolução nº 772, de 17/12/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 57, de 16/12/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Estado de Pernambuco, a modalidade de cofinanciamento estadual denominada Incentivo à Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Incentivo à Gestão do SUAS, destinada ao fortalecimento da capacidade institucional e da gestão descentralizada da Política de Assistência Social nos 184 (cento e oitenta e quatro) Municípios pernambucanos, com repasses mensais no valor de R\$

2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 5.520.000,00 (cinco milhões quinhentos e vinte mil reais) com início no ano de 2026.

Art. 2º O Incentivo à Gestão do SUAS tem como objetivos:

I - apoiar técnica e financeiramente os Municípios no aprimoramento da gestão do SUAS;

II - induzir a melhoria dos processos de planejamento, gestão orçamentária e financeira da Política de Assistência Social;

III - fortalecer a vigilância socioassistencial, o monitoramento e a avaliação da política;

IV - qualificar a gestão do trabalho e a educação permanente das equipes do SUAS;

V - fomentar o fortalecimento do controle social e da participação popular no âmbito do SUAS;

VI - contribuir para a regularidade da gestão municipal, observadas as normativas nacionais e estaduais do SUAS.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 4º Os recursos do Incentivo à Gestão do SUAS deverão ser utilizados exclusivamente para despesas relacionadas ao fortalecimento da gestão da Política de Assistência Social, vedada sua utilização para:

I - pagamento de benefícios eventuais ou benefícios de transferência de renda;

II - custeio direto de serviços socioassistenciais continuados;

III - despesas incompatíveis com as finalidades da gestão do SUAS.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de Assistência Social do Estado de Pernambuco poderá estabelecer orientações complementares acerca das despesas elegíveis, respeitadas as normativas do SUAS.

Art. 5º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica

consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 6º O repasse de recursos de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social fica condicionado ao cumprimento do disposto na Resolução CEAS nº 756, de 22 de outubro de 2025, em consonância com art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, especialmente quanto ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil, à existência e vigência do Plano Municipal de Assistência Social e à regular instituição e operação do respectivo Fundo de Assistência Social.

Art. 7º Ficam os Municípios, nos termos da Portaria PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento, no seu Art. 6º. A prestação de contas deverá ser realizada anualmente, através do demonstrativo sintético anual e encaminhada ao FEAS, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SAS nº 32, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a ser substituída pelas disposições estabelecidas neste ato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

ANEXO I

INCENTIVO À GESTÃO MUNICIPAL - IGM

Ord	Município	Piso Fixo	Valor piso fixo mês	Meses	Valor anual piso fixo cofinanciado
1	Abreu e Lima	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
2	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
3	Afrânio	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
4	Agrestina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
5	Água Preta	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
6	Águas Belas	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
7	Alagoinha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
8	Aliança	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
9	Altinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
10	Amaraji	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
11	Angelim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
12	Araçoiaba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
13	Araripina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
14	Arcoverde	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
15	Barra de Guabiraba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
16	Barreiros	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
17	Belém de Maria	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
18	Belém do São Francisco	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
19	Belo Jardim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
20	Betânia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
21	Bezerros	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
22	Bodocó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
23	Bom Conselho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
24	Bom Jardim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
25	Bonito	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
26	Brejão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
27	Brejinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

29	Buenos Aires	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
30	Buíque	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
32	Cabrobó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
33	Cachoeirinha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
34	Caetés	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
35	Calçado	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
36	Calumbi	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
37	Camaragibe	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
38	Camocim de São Félix	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
39	Camutanga	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
40	Canhotinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
40	Capoeiras	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
42	Carnaíba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
43	Carnaubeira da Penha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
44	Carpina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
45	Caruaru	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
46	Casinhas	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
47	Catende	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
48	Cedro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
49	Chã de Alegria	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
50	Chã Grande	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
51	Condado	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
52	Correntes	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
53	Cortês	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
54	Cumaru	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
55	Cupira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
56	Custódia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
57	Dormentes	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
58	Escada	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
59	Exu	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

60	Feira Nova	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
61	Ferreiros	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
62	Flores	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
63	Floresta	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
64	Frei Miguelinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
65	Gameleira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
66	Garanhuns	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
67	Glória do Goitá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
68	Goiana	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
69	Granito	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
70	Gravatá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
71	Iati	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
72	Ibimirim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
73	Ibirajuba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
74	Igarassu	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
75	Iguaracy	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
76	Inajá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
77	Ingazeira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
78	Ipojuca	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
79	Ipubi	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
80	Itacuruba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
81	Itaíba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
82	Ilha de Itamaracá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
83	Itambé	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
84	Itapetim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
85	Itapissuma	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
86	Itaquitinga	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
87	Jaboatão dos Guararapes	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
88	Jaqueira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
89	Jataúba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
90	Jatobá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

91	João Alfredo	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
92	Joaquim Nabuco	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
93	Jucati	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
94	Jupi	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
95	Jurema	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
96	Lagoa do Carro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
97	Lagoa de Itaenga	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
98	Lagoa do Ouro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
99	Lagoa dos Gatos	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
100	Lagoa Grande	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
101	Lajedo	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
102	Limoeiro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
103	Macaparana	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
104	Machados	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
105	Manari	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
106	Maraial	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
107	Mirandiba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
108	Moreilândia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
109	Moreno	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
110	Nazaré da Mata	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
111	Olinda	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
112	Orobó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
113	Orocó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
114	Ouricuri	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
115	Palmares	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
116	Palmeirina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
117	Panelas	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
118	Paranatama	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
119	Parnamirim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
120	Passira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
121	Paudalho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

122	Paulista	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
123	Pedra	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
124	Pesqueira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
125	Petrolândia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
126	Petrolina	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
127	Poçoão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
128	Pombos	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
129	Primavera	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
130	Quipapá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
131	Quixaba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
132	Recife	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
133	Riacho das Almas	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
134	Ribeirão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
135	Rio Formoso	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
136	Sairé	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
137	Salgadinho	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
138	Salgueiro	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
139	Saloá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
140	Sanharó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
141	Santa Cruz	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
142	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
143	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
144	Santa Filomena	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
145	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
146	Santa Maria do Cambucá	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
147	Santa Terezinha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
148	São Benedito do Sul	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
149	São Bento do Una	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
150	São Caetano	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

151	São João	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
152	São Joaquim do Monte	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
153	São José da Coroa Grande	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
154	São José do Belmonte	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
155	São José do Egito	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
156	São Lourenço da Mata	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
157	São Vicente Férrer	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
158	Serra Talhada	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
159	Serrita	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
160	Sertânia	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
161	Sirinhaém	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
162	Solidão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
163	Surubim	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
164	Tabira	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
165	Tacaimbó	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
166	Tacaratu	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
167	Tamandaré	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
168	Taquaritinga do Norte	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
169	Terezinha	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
170	Terra Nova	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
171	Timbaúba	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
172	Toritama	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
173	Tracunhaém	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
174	Trindade	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
175	Triunfo	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
176	Tupanatinga	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
177	Tuparetama	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
178	Venturosa	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
179	Verdejante	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
180	Vertente do Lério	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
181	Vertentes	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00

182	Vicência	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
183	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
184	Xexéu	1	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
		184			R\$ 5.520.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 03/03/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82291206** e o código CRC **56DBF2A2**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000